

PROCESSO FUNCABES nº 015/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**

### PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pela Diretora Presidente da FUNCABES, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1. DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais com função de copiadora, Impressora preto e branco com scanner colorido para digitalização de documentos, e 02 (duas) impressoras a laser com impressão preto e branco, as mesmas devem ser equipamentos novos de primeiro uso, em linha de fabricação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de desgaste natural e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com franquia de qualidades e valores estimados por esta Fundação, consoante com o Anexo I (descrição e termo de referência), Anexo II (Proposta Comercial), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Termo de Notificação e Ciência), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. **LOCAL:** Auditório do Departamento de Ciências Jurídicas, localizado no Parque Doutor Barbosa de Oliveira, Nº 285, Centro, CEP 12020-190, Taubaté/SP, telefones (12) 3633-3855.

1.2.2. **DATA:** 24/06/2022

1.2.3. **HORÁRIO:** 09h30 (início do credenciamento)

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao pregoeiro.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 008/22**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

**Envelope nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 008/22**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. Nos documentos as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.



3.4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.4.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**IMPORTANTE:** AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

**NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO FUNCABES – SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 – CENTRO – CEP: 12020-200 - TAUBATÉ/SP.**

**E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.**

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, preferencialmente, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela deverão constar:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, II (Formulário Padrão de Proposta) III (Minuta de Contrato);

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;



4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço global, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (descrição e Termo de Referência), II (Proposta Comercial) e III (Minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de entrega: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.6. prazo de garantia será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.7. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.8. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.1.9 **Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica.**

4.1.9.1. Considera-se documentação oficial do fabricante:

**a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;**

**b) documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.**

4.1.9.2. Na impossibilidade de apresentação de documentação oficial contendo toda a descrição do item, deverão ser apresentadas amostras dos itens **na sessão do pregão juntamente com o envelope de Proposta Comercial**, desde que contenha em sua embalagem a descrição completa de todas as especificações técnicas exigidas do produto, sob pena de desclassificação.

4.1.10. As empresas licitantes **deverão apresentar declaração de que têm conhecimento das condições dos locais onde serão instalados os equipamentos, conforme modelo do Anexo I (Descrição e Termo de Referência).**

4.1.10.1. A visita deverá ser agendada pelo e-mail [planejamento@funcabes.com.br](mailto:planejamento@funcabes.com.br), até dia 13/06/2022.

4.1.10.1.1. A visitas poderão ocorrer nos dias 15/06/2022 até 21/06/2022, na FUNCABES, Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté-SP, CEP: 12.020-200, telefone: (12) 3633-3855, com início às 9h, com tolerância máxima de 15 minutos.

4.1.11. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da licitante no respectivo item.

4.2. Na proposta as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

4.3. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV, da Proposta Comercial (Anexo II), ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela FUNCABES.

4.4. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**4.5. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.**

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de lance será de 1% (um por cento) do valor total do lote/Item.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.



5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 17 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. A empresa Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS OU TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal e trabalhista**.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas na Proposta Comercial (Anexo III) e lidos os preços, o pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., O pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.



6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote ou item, o pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes ou itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

## **7. DA HABILITAÇÃO**



7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo o pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FUNCABES até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS ou TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.



8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, ou seja, o prazo de validade das propostas será interrompido até que haja uma decisão e só então voltará a ser contado.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A empresa, antes da adjudicação do objeto, em até 02 (dois) dias, deverá apresentar proposta equalizada dos valores unitários dos serviços de locação dos microcomputadores (apresentar o valor de cada um dos microcomputadores).

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 10.

9.2.2. É facultado à FUNCABES, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.



9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.2.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

- a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado;
- b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 13.515-1, agência nº 0710-2, Banco Corporativo SICREDI S.A., em nome da FUNCABES, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável;
- c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação;
- d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;
- e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.3. O prazo de vigência contratual será conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

## **10. DAS COMINAÇÕES**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

## **11. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**



11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Termo de Ciência e Notificação).

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e III (Minuta de Contrato).

## **14. DA CAUÇÃO**

14.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Edital estará disponível na sala da Assessoria de Processos Licitatórios, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3633-3855. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da FUNCABES na Internet, no endereço [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br).

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.



15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. O pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas ao pregoeiro por meio de e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br)

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo "site" [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 22/06/2022 às 18:00 horas.

15.9.2. O pregoeiro responderá os questionamentos até o dia 23/06/2022 às 09h30, por meio do site da Fundação ([www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br)).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos ([licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br)) divulgando a resposta por meio do site da Fundação ([www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br)).

15.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na FUNCABES, acompanhando o calendário administrativo.



15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 02 de junho de 2022.

**Reciere Rodrigues Santos**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**

**Especificações dos itens**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE <b>04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS</b> COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA PRETO E BRANCO COM SCANNER COLORIDO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, E <b>02 (DUAS) IMPRESSORAS A LASER</b> COM IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, AS MESMAS DEVEM SER EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, COM FRANQUIA DE QUALIDADES E VALORES ESTIMADOS POR ESTA FUNDAÇÃO), POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERVIÇO	01

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Aquisição de serviços**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais com função de copiadora, Impressora preto e branco com scanner colorido para digitalização de documentos, e 02 (duas) impressoras a laser com impressão preto e branco, as mesmas devem ser equipamentos novos de primeiro uso, em linha de fabricação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de desgaste natural e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com franquias de qualidades e valores estimados por esta Fundação.

**2. MOTIVAÇÃO**

O objeto tem a finalidade de atender as demandas do setor administrativo e pedagógico da FUNDAÇÃO quanto a impressão, digitalização e cópias de documentos, com serviço de manutenção preventiva e corretiva que possibilitará um atendimento de forma continuada e controlada, por mão de obra especializada, uma vez que a FUNDAÇÃO não possui mão de obra especializada para manutenção desses equipamentos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. A contratação deverá obedecer às seguintes condições:

3.1.2. será adotado o sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre todos os equipamentos utilizados, para compensação de cópias/impressões, sendo que o mesmo também deverá ocorrer para as digitalizações.

3.1.3. A Franquia será de 600.000 folhas, sendo que a média mensal de cópias/impressões é de 50.000 páginas/mês.

3.1.4. Scanner de documentos será de 204.000 de digitalizações, sendo que a média mensal de digitalização é 17.000 documentos mensais.



3.1.5. A instalação e a configuração das impressoras serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, para tanto, providenciar a adequação do ambiente para este fim, sendo que a Contratante alocará pelo menos um técnico para orientar o processo de instalação.

3.2. A instalação será considerada concluída após ateste do setor requisitante.

#### **4. DAS IMPRESSORAS:**

##### **4.1. Locação de 04 (quatro) Impressora Multifuncional Monocromática de Médio Porte.**

4.1.1. Deve possuir recursos de impressora e copiadora preta e branco e scanner colorido e preto e branco.

4.1.2. A velocidade de impressão deverá ter no mínimo de 42 PPM (páginas por minuto) para impressão em papel Formato A4, em tempo da 1ª impressão até 10 segundos.

4.1.3. Deverá possuir alimentação de 110 volts.

4.1.4. Deverá possuir conectividade Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0 de alta velocidade e Wireless.

4.1.5. Deverá possuir resolução de impressão de 1.200 x 1200 dpi.

4.1.6. Deverá possuir gaveta de entrada de papel com capacidade de no mínimo 500 folhas. Com capacidade de saída de papel mínima de 250 folhas.

4.1.7. Deverá possuir gramatura de papel de no mínimo 60 a 160g/m<sup>2</sup>.

4.1.8. Deverá possuir bandeja multiuso (By pass) com capacidade mínima de 50 folhas, com capacidade de uso dos formatos de papel A4, A5, A6 e Carta.

4.1.9. Deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10, 2008 server e 2012 server, e emulações PCL5, PCL6 e PostScript 3.

4.1.10. Deverá possuir capacidade de cópia e impressão automática frente e verso (duplex), com ciclo e trabalho mensal máximo de no mínimo 40.000 páginas, com Processador CPU de no mínimo 800 MHz e memória RAM de no mínimo 1GB.

4.1.11. Deverá possuir redução e ampliação de 25% a 400%.

4.1.12 Deverá possuir alimentador automático de originais frente e verso de passagem única do original para no mínimo 50 folhas.

4.1.13. Deverá possuir controle de acesso e segurança por senha de usuários, impressão segura e senha, com digitalização direta para porta e-mail, SMB, FTP, USB, TWAIN.

4.1.14. Deverá possuir velocidade de digitalização mínima de 45 imagens por minuto, com resolução de Scanner de 600 DPI.

##### **4.2 Locação de 02 (duas) impressoras Monocromáticas de Médio Porte.**

4.2.1. Deverá possuir recursos de impressora preto e branco, com tecnologia Laser ou Led, com velocidade de impressão mínima de 34 PPM (páginas por minuto) para impressão em papel A4, com tempo da 1ª impressão de até 10 segundos.



4.2.2. Deverá possuir alimentação de 110 volts.

4.2.3. Deverá possuir conectividade Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0 de alta velocidade e Wireless

4.2.4. Deverá possuir resolução de impressão de 1.200 x 1200 dpi.

4.2.5. Deverá possuir gaveta de entrada de papel com capacidade de no mínimo 500 folhas. Com capacidade de saída de papel mínima de 250 folhas.

4.2.6. Deverá possuir gramatura de papel de no mínimo 60 a 160g/m<sup>2</sup>.

4.2.7. Deverá possuir bandeja multiuso (By pass) com capacidade mínima de 50 folhas, com capacidade de uso dos formatos de papel A4, A5, A6 e Carta.

4.2.8. Deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10, 2008 server e 2012 server, e emulações PCL5, PCL6 e PostScript 3.

4.2.9. Deverá possuir capacidade de cópia e impressão automática frente e verso (duplex), com ciclo e trabalho mensal máximo de no mínimo 40.000 páginas, com Processador CPU de no mínimo 800 MHz e memória RAM de no mínimo 1GB.

## **5. DA MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

5.1. A manutenção das impressoras, fica sendo obrigação da contratada, que fornecerá os materiais de consumo exceto o fornecimento de papel, os toners deverão ser 100% originais do fabricante do equipamento, atendendo assim ao custo global da franquia de cópias, seja ela mensal, até o final do período de contratação;

5.2. A Previsão de estoque mínimo é de 2 (cinco) toners reserva por equipamento, nas dependências da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos;

5.3. Prazo de 12 (doze) horas para a entrega de suprimentos de reserva, sendo de responsabilidade do fornecedor a retirada de seus cartuchos vazios, obedecendo a data a partir da solicitação da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES e seu devido descarte obedecendo as normas ambientais de destinação correta dos descartes;

5.4. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de desgaste natural e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.5. A empresa deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, no prazo máximo de 6 (seis) horas, conforme horário de funcionamento da Fundação, ou seja, das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;



5.6. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.7. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES;

5.8. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

5.9. A empresa deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da FUNCABES, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita por esta Fundação;

5.10. Cabe à empresa a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

5.11. A empresa se obriga a fornecer equipe técnica capacitada e certificada para proceder a carga, transporte, descarga, instalação, desinstalação e desmontagem dos equipamentos envolvidos, devendo também prestar informações técnicas necessárias ao bom andamento e uso dos equipamentos para os serviços nas instalações;

**5.12. Os equipamentos ofertados DEVERÃO ser novos e de primeiro uso, em linha de produção, NÃO sendo aceita disponibilização de equipamentos revisados;**

5.13. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas, e as impressoras multifuncionais a contabilização de copiadas pelo próprio hardware ou via software compatível com o equipamento;

5.14. A empresa deverá fornecer também um software de bilhetagem e de gerenciamento dos equipamentos para controle de uso dos mesmos, onde deverá administrar os equipamentos na rede quanto ao controle dos suprimentos, possíveis defeitos, alertas por e-mail e conectividade dos mesmos e emitir relatórios de consumo por equipamento, por departamento, por usuário, por período e opções gerenciais de relatório e controle;

**5.15. Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões que estejam com falhas ou com defeitos de impressão pelas impressoras, que serão alvo de apresentação no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de**



**cópias/impressões;**

5.16. A empresa deverá disponibilizar todo o treinamento para grupos de usuários e operadores, visando a utilização do uso dos recursos dos equipamentos e, também para entendimento e atendimentos e, verificações básicas aos equipamentos instalados;

5.17. Sem prejuízo aos chamados realizados, a empresa deverá fornecer suporte preventivo de 01 (uma) visita obrigatória de forma bimestral, sem necessidade de chamado técnico, para limpeza dos equipamentos e averiguação geral de seu estado, com a emissão de relatório das atividades da manutenção realizada.

**6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

6.1. A execução do serviço será estimativamente por **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo da FUNDAÇÃO;

6.1.2. O objeto deste Termo poderá ser encerrado por interesse da Administração, com aviso prévio de 30 (dias), sem ônus a Fundação;

6.2. Prazo para início dos trabalhos será de até 15 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do Contrato;

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências desta Fundação, na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12021-200, ou outro local previamente indicado por esta Fundação;

6.4. Os equipamentos serão entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores ou transformadores quando necessária para sua utilização serão fornecidos pela contratada;

6.5. A empresa deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

6.6. A empresa deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante;

6.7. Entrega única.

**7. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA “ON-SITE”**

7.1. A contratada deverá prestar assistência técnica, manutenção e substituição de peças sem ônus para a contratante. Os equipamentos que apresentarem defeito deverão ser atendidos pela Contratada num prazo máximo de 08 (oito) horas a partir da abertura do chamado, a ser realizado por meio de sistema informatizado de registro de chamado via web, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a contratante ou suporte técnico por e-mail ou telefone com ligação gratuita, gerando um protocolo de atendimento. O chamado técnico deverá ser efetuado por representante da contratante que informará os seguintes dados:

Número de série do equipamento; Breve descrição do defeito; Local de instalação / departamento; Pessoa de contato no local, telefone e e-mail;



- 7.2. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir manutenção corretiva e preventiva de no mínimo 12 (doze) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial;
- 7.3. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de manutenção, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 7.4. Durante o contrato deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- 7.5. Toda a responsabilidade em relação ao cumprimento do contrato, ainda que prestada pelo fabricante recairá sobre a contratada;
- 7.6. Em caso de manutenção laboratorial de equipamentos deverá ser fornecido outro equipamento de backup, com as mesmas funcionalidades, sem gerar custo adicional;
- 7.7. Caso a contratada ou contratante julgue necessário, poderá realizar manutenção preventiva, conforme agendado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados;
- 7.8. Os serviços de manutenção e demais atendimentos serão realizados pela contratada no horário comercial das 8hs às 12h e das 14h às 17hs, de segunda a sexta-feira;
- 7.9. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da contratada serão de 8 horas úteis para atendimento e 16 horas úteis para solução;
- 7.10. Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;
- 7.11. Define-se como “tempo de solução do problema”, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento (ex.: Ordem de Serviço) pela contratante, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
- 7.12. Entende-se por “solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;
- 7.13. O técnico da empresa contratada fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela contratante, que ficará com uma via desse relatório;
- 7.13.1. Entende-se por “conclusão do chamado”, o término do trabalho realizado pela empresa contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup;

## **8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO, TELEFONE E E-MAIL**

**Nome:** Leticia Castro Rosa

**Cargo:** Gerente de Planejamento

**Telefone:** (12) 3633-3855

**E-mail:** planejamento@funcabes.com.br

**Endereço:** Avenida Nove de Julho 245 – Taubaté/SP

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação e ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável;

9.2. Considerando o prazo de 15 (quinze) dias para a instalação dos equipamentos, enquanto não houver a instalação de todos os equipamentos, o pagamento será realizado proporcionalmente aos dias do início da utilização do equipamento em cada local de instalação, de acordo a proposta diluída, na qual constará o valor mensal de cada um dos equipamentos;

9.3. Após o encerramento de cada mês, no primeiro dia útil do mês subsequente a contratada deverá apresentar o relatório de fechamento constando o valor da locação, descontando as falhas porventura ocorridas e deverá também disponibilizar relatório global do início da prestação até o dia atual;

9.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Coordenação do Setor Financeiro, situado na Avenida 9 de Julho nº 245, Taubaté/SP, e-mail: finaceiro@funcabes.com.br, nela deverão constar o valor mensal de locação dos equipamentos e o período de faturamento dos serviços;

9.4. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado, de acordo com número de cópias e digitalizações realizadas no mês.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Adimplir com o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de Contrato;

10.2. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

10.3. Comunicar à contratada as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;

10.4. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.5. Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;

10.6. Indicar responsável de cada setor para acompanhar as manutenções.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. No início do contrato deverá fornecer equipamentos em linha de produção, novos, sem uso e devidamente instalados;

11.2. Suporte técnico e assistência técnica;

11.3. Deve possuir Sistema informatizado de Registro de chamado via web, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a contratante, ou suporte técnico por e-mail ou telefone com ligação gratuita, gerando um protocolo de atendimento;

11.4. Cada unidade deverá indicar um responsável (que poderá ser o próprio gestor da unidade) para monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios a serem gerados pela respectiva ferramenta em conjunto com o gestor da unidade, o(s) qual(is) assinará(ão) os relatórios mensais;



11.5. Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão contratante e troca de equipamentos defeituosos;

11.6. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais da segurança à saúde;

11.7. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da contratada, bem como quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais;

11.8. A contratada responderá solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;

11.9. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 03 dias, contado a partir da data da comunicação, e sem qualquer ônus para a contratante, os equipamentos que não atenderem às especificações e/ou condições previamente exigidas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade;

11.10. A contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos, mesmo que sejam realizadas por transportadoras;

11.11. Utilizar equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção e em seu último estado tecnológico;

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. As empresas deverão apresentar declaração de que têm conhecimento das condições dos locais onde serão instalados os equipamentos, conforme modelo abaixo. Cada empresa emitirá sua própria declaração, a qual deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial. Para isso, poderá ser realizada visita técnica (facultativa) aos locais de instalação dos equipamentos, que deve ser solicitada.

## **13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

13.1. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 A comprovação técnica das especificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

14.2. Todas as comprovações de técnicas, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial, entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

14.3. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos;

14.4. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;

14.5. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada como catálogo;

14.6. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;

14.7. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

## 15. Modelo de Declaração

### **DECLARAÇÃO**

A empresa <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, < CNPJ nº>, com sede na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento das condições dos locais onde serão instalados os equipamentos, incluindo as instalações elétricas e rede de dados para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto desta licitação.  
<LOCAL>, <DATA>.

\_\_\_\_\_  
<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/

PROCURADOR DA EMPRESA >

Dados do representante legal/procurador da empresa:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

## 16. Critério de avaliação das propostas

Menor Preço Global.

**Letícia Castro Rosa**  
Gerente de Planejamento

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**Processo FUNCABES nº 015/22**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais com função de copiadora, Impressora preto e branco com scanner colorido para digitalização de documentos, e 02 (duas) impressoras a laser com impressão preto e branco, as mesmas devem ser equipamentos novos de primeiro uso, em linha de fabricação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de desgaste natural e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com franquias de qualidades e valores estimados por esta Fundação, por 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE <b>04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS</b> COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA PRETO E BRANCO COM SCANNER COLORIDO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, E <b>02 (DUAS) IMPRESSORAS A LASER</b> COM IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, AS MESMAS DEVEM SER EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, COM FRANQUIA DE QUALIDADES E VALORES ESTIMADOS POR ESTA FUNDAÇÃO), POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERVIÇO	01	R\$	R\$
<b>Valor Global (12 meses)</b>					R\$

I) O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) A execução dos serviços deverá ocorrer durante o ano corrente em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a notificação do setor requisitante, após a assinatura do contrato.

III) O prazo de garantia do objeto será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do ateste da nota fiscal;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

- a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
- d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-.....Inscrição Estadual  
nº.....Estado .....Inscrição Municipal  
nº.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....Telefone.....Fax..... nº da conta  
corrente.....Banco.....Agência.....Praça ..... para fins de  
pagamento.

VII) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; RG nº \_\_\_\_\_;  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_; E-mail Institucional: \_\_\_\_\_;  
E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2019.

-----  
(Nome Legível)

**OBSERVAÇÕES:**

**1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**Processo:** FUNCABES nº \_\_\_\_\_ 2022

**Licitação:** Pregão nº \_\_\_\_\_ 2022

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93

**Objeto:** contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais com função de copiadora, Impressora preto e branco com scanner colorido para digitalização de documentos, e 02 (duas) impressoras a laser com impressão preto e branco.

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

**Vigência:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Presidente, Sra. Profª. Ma. \_\_\_\_\_, à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Taubaté/SP, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representantes legal, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Referência e Proposta da Comercial, e pelas cláusulas a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_, de que trata o Processo FUNCABES nº \_\_\_\_\_, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais com função de copiadora, Impressora preto e branco com scanner colorido para digitalização de documentos, e 02 (duas) impressoras a laser com impressão preto e branco**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA PRETO E BRANCO COM SCANNER COLORIDO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, E 02 (DUAS) IMPRESSORAS A LASER COM IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, AS MESMAS DEVEM SER EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO,	SERVIÇO	01	R\$	R\$

INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, COM FRANQUIA DE QUALIDADES E VALORES ESTIMADOS POR ESTA FUNDAÇÃO), POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO				
<b>Valor Global (12 meses)</b>				R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **execução** do objeto, constante da Cláusula Primeira, ocorrerá conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital, atentando-se para o prazo inicial de entrega e instalação dos equipamentos de até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no município de Taubaté/SP, nos endereços a serem indicados pela CONTRATANTE.

2.3. A execução do objeto inclui todo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis, exceto papel.

2.4. O prazo de locação tem início a partir da data de funcionamento de cada equipamento instalado, devendo a cobrança ser proporcional e de acordo com os valores unitários.

2.5. A desinstalação dos equipamentos, quando do encerramento dos serviços e comunicado do setor responsável, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado e a solução para sanar o problema detectado, ocorrerão conforme Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE;



b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA apresenta, neste ato, \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

4.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata do Pregoeiro, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.2. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento da contraprestação mensal à CONTRATADA, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação e ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência.

5.2.1. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Setor Financeiro da FUNCABES, localizada na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Cep.:12020-200, Taubaté/SP, e-mail: [financeiro@funcabes.com.br](mailto:financeiro@funcabes.com.br), com cópia para setor de Compras e Licitação, e-mail: [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br)

5.2.2. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

5.2.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas



correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2.4. Considerando o prazo de 15 (quinze) dias para a instalação dos equipamentos, enquanto não houver a instalação de todos os equipamentos, o pagamento será realizado proporcionalmente aos dias do início da utilização do equipamento em cada local de instalação, de acordo a proposta diluída, na qual constará o valor mensal de cada um dos equipamentos.

5.2.5. Após o encerramento de cada mês, no primeiro dia útil do mês subsequente a contratada deverá apresentar o relatório de fechamento constando o valor da locação, descontando as falhas porventura ocorridas e deverá também disponibilizar relatório global do início da prestação até o dia atual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela vigente legislação;

II – disponibilizar local adequado para a manutenção, utilizar produtos de qualidade e possuir pessoal habilitado para a prestação do serviço;

III - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV – conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;



V – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII – No início do contrato deverá fornecer equipamentos em linha de produção, novos, sem uso e devidamente instalados;

IX – Suporte técnico e assistência técnica *on-site*;

X – Deve possuir Sistema informatizado de Registro de chamado via *web*, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a contratante, ou suporte técnico por e-mail ou telefone, gerando um protocolo de atendimento;

XI – Cada unidade deverá indicar um responsável (que poderá ser o próprio gestor da unidade) para monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios a serem gerados pela respectiva ferramenta em conjunto com o gestor da unidade, o(s) qual(is) assinará(ão) os relatórios mensais.

XII – Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão contratante e troca de equipamentos defeituosos;

XII – Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais da segurança à saúde.

XIV – As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da contratada, bem como quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais;

XV – A contratada responderá solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;



XVI – A contratada deverá substituir no prazo máximo de 03 dias, contado a partir da data da comunicação, e sem qualquer ônus para a contratante, os equipamentos que não atenderem às especificações e/ou condições previamente exigidas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade;

XVII – A contratada deverá arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos, mesmo que sejam realizadas por transportadoras;

XVIII – Utilizar equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção e em seu último estado tecnológico;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV – Adimplir com o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de Contrato;

V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

VI – Comunicar à contratada as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;

VII – Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

VIII – Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;



IX – Indicar responsável de cada setor para acompanhar as manutenções *on-site*.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do



ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise ao Setor Jurídico.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.



§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1 O **contrato vigorá por 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

14.2 Em caso de prorrogação contratual, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPC-A/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do início da vigência do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.2. A execução do objeto será acompanhada pela Gerente de Planejamento da FUNCABES, **Leticia Castro Rosa** (12) 3633-3855, e-mail: [planejamento@funcabes.com.br](mailto:planejamento@funcabes.com.br)

15.3. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO**

16.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

17.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir,

por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**

**XXX  
CONTRATADA**



## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**

**Contratada:**

**Contrato nº \_\_\_\_/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais com função de copiadora, Impressora preto e branco e scanner colorido para digitalização de documentos, e 02 (duas) impressoras a laser com impressão preto e branco, as mesmas devem ser equipamentos novos de primeiro uso, em linha de fabricação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de desgaste natural e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com franquia de quantidades e valores estimados por esta Fundação.

**Advogado:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES.**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Contratada: xxxx**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_